



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 460, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.001129/2015-56, resolve:

~~Art. 1º A Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações: (**Revogado pela Portaria MME nº 542, de 17 de dezembro de 2015**)~~

~~“Art. 1º.....~~

~~Parágrafo único. O Leilão de que trata o **caput** deverá ser realizado em 5 de fevereiro de 2016.” (NR)~~

~~“Art. 3º.....~~

~~§ 1º O prazo para entrega de documentos, de que trata o **caput**, será até as dezesseis horas do dia 19 de outubro de 2015. (**Revogado pela Portaria MME nº 542, de 17 de dezembro de 2015**)~~

~~.....” (NR)~~

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 12 e 13 do art. 2º da Portaria MME nº 382, de 12 de agosto de 2015.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.10.2015.